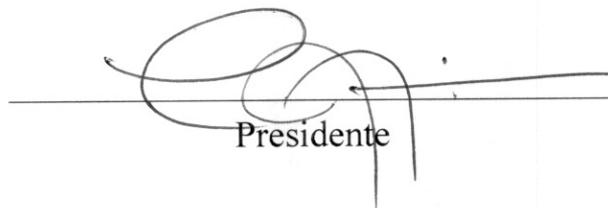


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 252/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/09/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha que “Institui o Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Ibitinga e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 252/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de setembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.844, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SERVO DE DEUS NELSON SANTANA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Projeto de Lei Ordinária nº 252/2017, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha).

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, O Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana, mais conhecido popularmente como "Menino Nelsinho", a ser comemorado no dia 01 (primeiro) do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

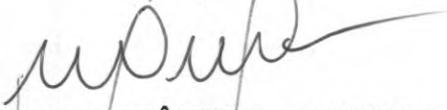
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de setembro de 2.017.

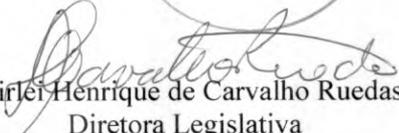

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1455/2017

Ibitinga, 28 de setembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.844/2017, 4.845/2017, 4.846/2017, 4.848/2017, 4.849/2017 e 4.850/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 26 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

